
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 894, DE 3 DE ABRIL DE 2008.

Dispõe sobre a Criação da Câmara de Custeio e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando, a necessidade de aperfeiçoar o controle das despesas realizadas no âmbito da Administração Estadual, de modo a evitar desperdícios na aplicação dos recursos resultantes da arrecadação de tributos;

Considerando, que é prioridade do Governo do Estado a manutenção do equilíbrio financeiro das contas do Tesouro Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criada a Câmara de Custeio objetivando definir e monitorar os procedimentos de compras e contratações no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art. 2º Integram a Câmara de Custeio, os titulares ou representantes dos seguintes órgãos:

I - Secretaria de Estado da Fazenda;

II - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças;

III - Secretaria de Estado de Administração;

IV - Secretaria de Estado de Governo;

V - Auditoria-Geral do Estado.

§ 1º A Câmara ora criada contará com um Comitê Executivo, composto por técnicos ligados aos órgãos constantes dos incisos I a V, competindo-lhe:

I - definir metas e procedimentos para as compras e contratações governamentais;

II - definir indicadores de monitoramento e avaliação dos órgãos quanto aos aspectos de execução orçamentária, eficiência econômica e eficácia de gestão;

III - apresentar à Junta Orçamentária relatório trimestral apontando os resultados auferidos;

IV - executar as determinações da Junta Orçamentária;

V - reunir-se semanalmente.

§ 2º O Comitê Executivo da Câmara de Custeio poderá convocar, quando julgar necessário, para obtenção de esclarecimentos ou participação em reuniões, o titular ou técnicos dos órgãos que integram a Administração Pública Estadual.

Art. 3º A presidência da Câmara de Custeio será exercida pelo Titular da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças, cabendo-lhe dentre outras atribuições:

I - convocar a Câmara;

II - coordenar a integração entre os órgãos que compõem a Câmara;

III - articular junto à PRODEPA o suporte operacional dos sistemas afins;

IV - comunicar as normas e as decisões expedidas pela Câmara.

Art. 4º A Câmara de Custeio funcionará com o suporte da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças e reunir-se-á na última semana de cada mês em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que convocada.

Art. 5º Além das competências previstas neste Decreto fica a Câmara de Custeio autorizada a emitir os atos necessários para o seu perfeito funcionamento.

Art. 6º A participação dos integrantes da Câmara de Custeio será considerada como de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de abril de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DOE Nº. 31.142, de 04/04/2008.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ